



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00610072.000224/2019-17

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº 41/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O **CENTRO DE DIÁLISE DE MOSSORÓ – MOSSORÓ CONSULTORIA TÉCNICA EM DIÁLISE.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – DO VALOR, do 3º Aditivo ao Contrato 41/2019, ante o reajuste de procedimentos na Tabela SUS, qual importa a adição do valor total estimado de R\$ **166.188,83 (cento e sessenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, ao Contrato, no período de **01/01/2022 a 02/05/2022**, conforme o Memorando 10 da CORSA/SESAP/RN, documento SEI nº 13106857, consoante a Portaria GM/MS nº 3.741/21, autorizado e ratificado pelo Secretário de Saúde em Despacho Id. 13244842, passando a respectiva cláusula à seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ **5.632.661,42 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimativas, visto que o valor real a ser pago a cada mês à empresa, será em virtude da quantidade de realização dos exames efetivamente prestados e comprovados através da emissão de notas fiscais; tanto quanto, deverão ser observados os limites das estimativas descritas no POA, podendo o valor estimado mensal ser remanejado para mês posterior desde que respeitando o valor contratual estabelecido com anuência da SESAP.

Inclusão do Parágrafo:

A cobertura da despesa no valor de R\$ **166.188,83 (cento e sessenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC), custeadas com recursos orçamentários assim classificados: **Classificação Funcional Programática:** 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização

dos Serv. Comp. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **Fonte de Recursos:** 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal, 25 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS**, Secretário de Estado da Saúde Pública, em 25/03/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13675314** e o código CRC **A9E08FC0**.